

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	01639 / 1292 / 000577549387-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1629 / 00000053577-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MYSSIOR E VALADARES SOC.DE ADVOGADOS
CPF/CNPJ:	32.071.553/0001-21
Valor:	R\$ 4.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	SERVS.ADVOCATICIOS
Histórico:	

Data de débito:	03/03/2026
Data / Hora da operação:	03/03/2026 10:07:19

Código da operação:	42540113
Chave de segurança:	6GWUM3LJP8W2JEAG

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE / MG**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 96

Série: 1

Emitido em: 02/03/2026

Número NFS-e
94

Data e Hora de Emissão
02/03/2026 14:56:37

Código de Verificação
3106200223207155300012100
000000009426038039532495

PRESTADOR DE SERVIÇOS

**MYSSIOR
& VALADARES**

CNPJ / CPF: 32.071.553/0001-21 Inscrição Municipal: 11170380012 Inscrição Estadual: ISENTO
 Nome/Razão Social: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 Endereço: RUA Rua Alagoas 1049 , Savassi
 Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30130-167
 Fone: (61) 99636-2200 E-mail: pedro@myssiorevaladares.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 05.956.125/0001-03 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER - AASCR
 Endereço: AGRIPINO DE LIMA 181 LOJA 01 INCONFIDENTES
 Município: Contagem UF: MG CEP: 32223-270 PAÍS: Brasil
 Fone: (31) 3363-8312 E-mail: ASSRENASCER@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Honorarios Advocaticios. 4.500,00

Prestacao de servicos juridicos referente ao mes de fevereiro/2026 do termo de colaboracao N 011/2023

DADOS BANCARIOS DO MYSSIOR E VALADARES:
 CNPJ: 32.071.553/0001-21
 BANCO DO BRASIL
 AG: 1629-2
 CC: 53577-0

Empresa optante pelo Simples Nacional, alíquota 14,93%.

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 4.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade: 1714 - Advocacia.

Cód. Trib. Municipal: 001 - Advocacia

CNAE: 6911701 - Serviços advocatícios

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 02/03/2026 Regime Especial de Tributação: 6 - ME EPP - Simples Nacional
 ISS Retido: NÃO Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
 Optante Simples: SIM Local de Prestação: Belo Horizonte / MG
 Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

IBSCBS

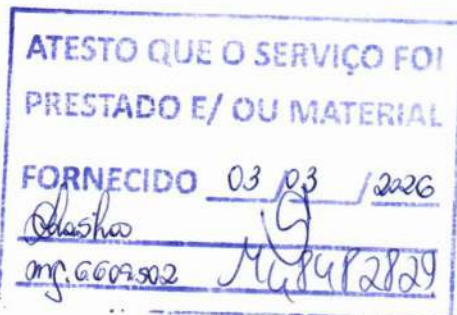
Finalidade: NFS-e regular Destinatário: Tomador/Adquirente igual ao De Uso/Consumo Pessoal: Não Ente Governamental Não
 Indicador da Operação: Tipo de Operação:
 Classificação Tributária:
 NBS:
 CST:
 Crédito Presumido:

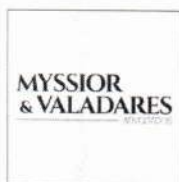
VALORES IBS/CBS

Aliquota(%)	IBS(Estadual)	IBS(Municipal)	CBS(Federal)
	0,0000	0,0000	0,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS Nº 96 série 1, emitido em 02/03/26.
 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
 - A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.
 Trib aprox R\$: 605,25 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 135,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3CA397



**MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Rua Alagoas, 1049 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-167

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 32071553000121 IE: ISENTO

(61) 99636-2200

contador@2106833.109645

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - Contagem - MG - CEP: 32223-270

(31) 3363-8312

ASSRENASCER@GMAIL.COM

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Honorários Advocaticios		4.500,00	4.500,00
			Total	4.500,00
			Valor líquido	4.500,00

Condição de pagamento:

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1º	31/03/2026	4.500,00

Observações:

Prestação de serviços jurídicos referente ao mês de fevereiro/2026 do termo de colaboração N° 011/2023

DADOS BANCARIOS DO MYSSIOR E VALADARES:

CNPJ: 32.071.553/0001-21

BANCO DO BRASIL

AG: 1629-2

CC: 53577-0

Empresa optante pelo Simples Nacional, alíquota 14,93%.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO
SOCIAL E CULTURAL
RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, com sede em Rua Aripino de Lima, nº. 181, Bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais, representada por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora do RG nº MG-1.529.504, inscrita no CPF sob o nº 326.977.406-00, residente e domiciliada na Rua José Antunes, nº140, Bairro Inconfidentes, Contagem-MG, doravante denominada "CONTRATANTE".

CONTRATADO: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.553/0001-21, com endereço na Rua Alagoas, nº1.049, 6º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominada "CONTRATADO".

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica pelo CONTRATADO, em favor da CONTRATANTE, no âmbito das atividades desenvolvidas em decorrência do Termo de Colaboração nº 011/2023, celebrado entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de Contagem, compreendendo:

- a) a orientação e o acompanhamento jurídico preventivo e corretivo relativos à execução do referido Termo de Colaboração;
- b) a elaboração de pareceres, minutas, contratos, notificações, petições e demais instrumentos necessários à defesa dos interesses da CONTRATANTE, tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial;
- c) a propositura e o acompanhamento de ações judiciais, bem como a apresentação de defesas, recursos e manifestações em quaisquer instâncias, no território do Estado de Minas Gerais, relacionadas às atividades decorrentes do Termo de Colaboração nº 011/2023.

1.2. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, informações e meios necessários à adequada execução dos serviços, bem como a arcar com as despesas processuais, custas e taxas eventualmente exigidas.

1.3. Fica facultado ao CONTRATADO substabelecer, com reserva de poderes, a outro advogado de sua confiança, permanecendo responsável pela execução técnica e pela supervisão dos serviços prestados.

CLÁUSULA 2 - DO PAGAMENTO

2.1. Como contraprestação pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá, mensalmente, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade, devidamente descrita em Nota Fiscal;

Rua Aripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP 32.223-270
E-mail: asarenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE APOIO
SOCIAL E CULTURAL
RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

instância e segunda instância. A indicação de advogados para acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores, bem como para acompanhamento de eventuais cartas precatórias será do Contratante, caso este prefira os serviços de outros profissionais da sua confiança pessoal.

7.2. Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Contagem, 04 de outubro de 2025.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CONTRATANTE:

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO DE APOIO
SOCIAL E CULTURAL
RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

2.2. O contratado deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na qual deverá conter descrição detalhada dos serviços prestados, sendo condição imprescindível para a realização do pagamento, que acontecerá em até 3 (três) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente.

2.3. A CONTRATANTE não assume qualquer obrigação de pagamento fixo ou recorrente, sendo remunerado o CONTRATADO única e exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

2.4. O serviço só será iniciado após a emissão de ordem de serviço, não sendo válido qualquer serviço prestado sem a prévia aprovação da ordem de serviço.

CLÁUSULA 4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO assume integral responsabilidade pela qualidade, prazos e resultados dos serviços prestados, devendo cumprir com as exigências técnicas e propor soluções adequadas dentro do escopo contratado.

CLÁUSULA 5 - PRAZO E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará até dia 04(quatro) de outubro de 2026, tendo como início de vigência a partir de 04 (quatro) de outubro de 2025.

5.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato a qualquer momento, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa ou aplicação de multa.

5.3. Em caso de encerramento do contrato, as obrigações pendentes, como eventuais pagamentos devidos e a conclusão de serviços em andamento, deverão ser quitadas conforme o combinado entre as partes.

CLÁUSULA 6 - Dos Honorários de Sucumbência e Despesas

6.1. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.2. O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceito o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.3. O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A atuação profissional do Advogado Contratado ficará restrita ao Juízo da causa, em Primeira

Rua Aripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP 32.223-270
E-mail: asarenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

À Associação de Apoio Social e Cultural Renascer
Att. Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Soares,

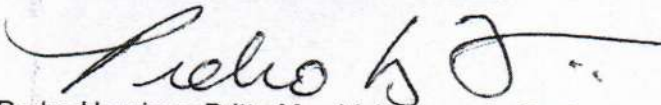
Atendendo solicitação, submetemos a proposta para prestação de serviços jurídicos a esta Associação.

Os serviços consistirão na prestação de consultoria jurídica, consistente na elaboração de petições iniciais ou defesas, com posterior ajuizamento e acompanhamento até decisão final de 1º grau ou até qual instância for, de interesse da Associação, no Estado de Minas Gerais, bem como a consultoria e assessoramento jurídico judicial ou extrajudicial.

Valor dos honorários: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Honrados com a consulta, subscrevemos.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.



Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro
MYSSIOR & VALADARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR
CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 23/09/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

1. DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

Serão prestados os serviços jurídicos referente á Consultoria Jurídica e Assessoramento para a Associação Renascer.

2. DOS HONORÁRIOS

Para os serviços profissionais acima descritos, considerando as particularidades apresentadas por Vossa Senhoria, a proposta de honorários advocatícios é no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por 12 meses.

- a) Valores pagos mensalmente até o dia 05 de cada mês a serem pagos em conta Corrente Estipulada pelo Contratado, via transferência bancária.
- b) Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

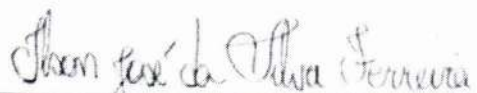
3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 23/10/2025.

OBS: A presente proposta de honorários não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Contagem, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



ILSON JOSÉ DA SILVA FERREIRA
OAB/MG: 101.377

PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 23/09/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

1. DO OBJETO

Prestação de consultoria jurídica, assessoramento, atendimento, para a Associação Renascer.

2. DO PAGAMENTO

O valor dos honorários será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com os devidos reajustes. O valor deverá ser pago em conta corrente estipulada pelo contratado.

- Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA


A proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 23/10/2025.

4. DO CONTRATO

Caso seja aceita a proposta, será apresentado o contrato de honorários firmado pelas partes, com assinatura de 02 testemunhas.

Contagem, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO
OAB/MG: 136.819



CNPJ: 32.071.553 - MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 32.071.553/0001-21
UA de Domicílio: DRF BELO HORIZONTE-MG Código da UA: 06.101.00
Endereço: R ALAGOAS,1049 - ANDAR 6
Bairro: SAVASSI CEP: 30130-167 Município: BELO HORIZONTE UF: MG
Responsável: 008.550.561-77 - PEDRO HENRIQUE BRITTO MAY VALADARES DE CASTRO
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA Data de Abertura: 22/11/2018
CNAE: 6911-7/01 - Serviços advocatícios
Porte da Empresa: DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
22/11/2018

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
008.550.561-77	PEDRO HENRIQUE BRITTO MAY VALADARES DE CASTRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	REGULAR	34,00%	
039.575.906-47	ANDRE MYSSIOR	SÓCIO COM CAPITAL	REGULAR	34,00%	
084.108.476-98	LAZARO MACEDO BARBOSA	SÓCIO COM CAPITAL	REGULAR	32,00%	
018.193.776-01	HENRIQUE CABRAL LEAO	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		
069.038.186-77	BRUNA FELIX MOREIRA FRANCO	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		
126.423.376-00	LAURA LETICIA MARTINS FREITAS PIMENTEL	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		
123.828.646-13	GRAZIANNE TARDELLY COSTA	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		
107.751.566-98	MARIANE RAUEIQUE SATHLER	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		
124.509.756-32	FILIPPE RIBEIRO SACRAMENTO	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		
102.151.846-88	FREDERICO DONATONI CAPORALLI	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		
062.788.066-57	THAIS LUANA MOREIRA AMARAL	SÓCIO SEM CAPITAL	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 32.071.553/0001-21
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 688E.3AFC.DD05.17C2 Emissão: 18/01/2026 Data de Validade: 17/07/2026

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal



CNPJ: 32.071.553 - MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 32.071.553/0001-21

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
SIMPLES NAC.	12/2025	20/01/2026	46.777,95	46.777,95	2.006,77	467,77	49.252,49	DEVENDOR

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/02/2026

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/05/2026

NOME: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 32.071.553/0001-21

LOGRADOURO: . ALAGOAS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30130167

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000963277826



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGHFNPMK**

Documento/Certidão nº **35.333.474** Exercício: **2026**

Emissão em: **02/03/2026**

Requerimento em: **16:07:27**

Validade: **01/04/2026**

Nome: **MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ: **32.071.553.0001.21**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.071.553/0001-21

Certidão n°: 9095152/2026

Expedição: 09/02/2026, às 14:44:42

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.071.553/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.071.553/0001-21
Razão Social: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: R ALAGOAS 1049 ANDAR 6 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30130-167

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203255115875040

Informação obtida em 02/03/2026 16:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br